

PORTARIA-CONJUNTA Nº 180/2010

Dispõe sobre a instalação e a designação de servidores do Núcleo Regional de Belo Horizonte do Programa de Atenção ao Paciente Judiciário, PAI-PJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10, § 1º, da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010,

CONSIDERANDO que, nos termos da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Projeto Novos Rumos, o Programa de Atenção ao Paciente Judiciário, PAI-PJ, integra o referido Projeto;

CONSIDERANDO proposta do Núcleo Supervisor do PAI-PJ, no sentido de que seja instalado o Núcleo Regional de Belo Horizonte, com a estrutura atualmente existente;

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002, que dispõe sobre a lotação dos cargos integrantes do Quadro dos Servidores da Justiça de Primeira Instância, destinou ao PAI-PJ os cargos previstos em seu art. 8º,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instalado o Núcleo Regional do PAI-PJ de Belo Horizonte, com as atribuições especificadas nos arts. 11,12 e 13 da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010.

Art. 2º - O Núcleo Regional do PAI-PJ de Belo Horizonte é vinculado administrativa e disciplinarmente ao diretor do foro da comarca de Belo Horizonte e coordenado tecnicamente pelo Núcleo Supervisor do PAI-PJ.

Art. 3º - Ficam lotados no Núcleo Regional do PAI-PJ de Belo Horizonte os seguintes cargos previstos no art. 8º da [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002:

I - três cargos de Oficial Judiciário da especialidade Oficial Judiciário, classes D, C ou B;

II - quatro cargos de Oficial de Apoio Judicial, classes D ou C;

III - dez cargos de Técnico Judiciário da especialidade Psicólogo Judicial, classes C ou B;

IV - sete cargos de Técnico Judiciário da especialidade Assistente Social Judicial, classes C ou B;

V - sete cargos de Técnico Judiciário da especialidade Técnico Judiciário, classes C ou B.

Parágrafo único - Além dos ocupantes dos cargos previstos neste artigo, exercerão suas atividades no Núcleo Regional de Belo Horizonte os servidores lotados no PAI-PJ por ato do Diretor do Foro dessa Comarca.

Art. 4º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2010.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI
Corregedor-Geral de Justiça